

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.047, de 05 de novembro de 2002, com destaque ao Art. 7º, Inciso XV, que trata das considerações quanto a despesas com ações e serviços públicos de saúde, incluindo como integrante as ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS;

- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 322, de 03 de maio de 2003;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

- Considerando a Portaria Ministerial GM/MS nº 220, de 30/01/2007, que regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Estaduais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS.

- Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, de acordo com o Art. 48, Inciso I, § 1º ao 4º do Estatuto do CONASEMS;

- Considerando a Lei nº 12.466, de 24 de Agosto de 2011 que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;

- Considerando a PORTARIA Nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012 que altera a PORTARIA Nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007;

- Considerando a deliberação da Assembleia Geral do COSEMS Pará em 17/05/2017;

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião de 17/05/2017. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, até o limite de valor estabelecido por faixa de contribuição conforme Anexo I desta resolução, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará, ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde/ CONASEMS.

Art. 2º - O desconto da contribuição institucional, estabelecido nos anexos II e III, terá como fonte os recursos da assistência MAC (Média e Alta Complexidade) correspondente à produção da rede própria da respectiva Secretaria de Saúde, integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Estadual de Saúde (FES) e Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - Para os municípios com a gestão de MAC (Média e Alta Complexidade), conforme anexo II, o desconto da contribuição institucional dispensa assinatura de Termo de Cessão de Crédito.

Art. 4º - Para os municípios com recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) sob Gestão Estadual (Anexo III), a CIB/PA encaminhará ao Fundo Nacional de Saúde o Termo de Cessão de Crédito assinado pelo Gestor Estadual, CONASEMS e COSEMS (Anexo IV), que formaliza a autorização dos descontos.

Art. 5º - A autorização dos descontos referente dos municípios com recursos de MAC (Média e Alta Complexidade) sob Gestão Estadual (Anexo III), será formalizada por meio o Termo de Cessão de Crédito assinado pelo Gestor Estadual, CONASEMS e COSEMS (Anexo IV).

Art. 6º - O desconto a que se refere este artigo será efetivado no dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor será creditado em conta bancária a ser indicada pelo CONASEMS, com efeitos financeiros ao mês de Junho de 2017.

Art. 7º - Esta Resolução deverá ser encaminhada pela CIB/PA juntamente com seu Anexos, ao Fundo Nacional de Saúde/MS para providências necessárias à efetivação dos créditos ao CONASEMS.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 47, de 15 de abril de 2009 e Resolução CIB nº 48, de 15 de abril de 2009 e Res CIB Nº55 de 14 de abril de 2014.

Belém, 23 de Maio de 2017

Vitor Manuel Jesus Mateus.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

## Anexo I

### Faixas de Contribuição Institucional do COSEMS Pará

Grupo	Extratos MAC/Mês	Valores de Contribuição
I	Mac ≥ 10.000.000,00	30.000,00
II	Mac ≥ 5.000.000,00 < 10.000.000,00	15.000,00
III	Mac ≥ 950.000,00 < 5.000.000,00	9.000,00
IV	Mac ≥ 300.000,00 < 950.000,00	7.000,00
V	Mac ≥ 10.000,00 < 300.000,00	5.000,00

## Anexo II

### Municípios com a Gestão de recursos de MAC

MUNICÍPIO	NOVO VALOR
150010 Abaetetuba	4.512,28
150013 Abel Figueiredo	595,08
150020 Acará	1.716,26
150034 Água Azul do Norte	1.050,94
150040 Alenquer	2.727,92
150050 Almeirim	1.440,80
150080 Ananindeua	13.265,72
150085 Anapu	847,95
150095 Aurora do Pará	1.097,21
150120 Baião	1.295,42
150125 Bannach	542,82
150130 Barcarena	3.569,96
150140 Belém	29.152,05
150145 Belterra	727,08
150150 Benevides	1.792,50
150157 Bom Jesus do Tocantins	716,88
150160 Bonito	506,12
150172 Brasil Novo	896,47
150175 Brejo Grande do Araguaia	595,44
150178 Breu Branco	1.530,92
150180 Breves	3.812,26
150210 Cametá	4.255,09
150215 Canaã dos Carajás	1.161,61
150220 Capanema	5.884,19
150230 Capitão Poço	1.698,88
150240 Castanhal	7.550,50
150250 Chaves	802,25
150260 Colares	455,24
150270 Conceição do Araguaia	2.115,67
150275 Condição do Pará	922,29
150276 Cumaru do Norte	669,07
150277 Curionópolis	732,81
150280 Curralinho	1.135,49
150290 Curuçá	1.208,47
150293 Dom Eliseu	1.758,26
150295 Eldorado do Carajás	1.434,15
150304 Floresta do Araguaia	758,37
150307 Garrafão do Norte	835,68
150309 Goianésia do Pará	1.212,26
150310 Gurupá	1.124,47
150320 Igarapé-Açu	1.197,29
150330 Igarapé-Miri	3.303,61
150340 Inhangapi	648,66
150345 Ipixuna do Pará	1.800,40
150350 Irituia	919,37
150360 Itaituba	3.804,38
150370 Itupiranga	1.686,14
150380 Jacundá	1.752,03
150390 Juruti	1.430,82
150405 Mãe do Rio	1.385,57
150420 Marabá	8.535,37
150430 Maracanã	1.079,69
150440 Marapanim	1.063,84
150442 Marituba	6.661,32
150445 Medicilândia	1.101,51
150460 Mocajuba	1.095,29
150470 Moju	2.541,40
150480 Monte Alegre	2.246,87
150490 Muaná	1.511,45
150495 Nova Esperança do Piriá	774,52
150497 Nova Ipixuna	712,34
150500 Nova Timboteua	495,90
150503 Novo Progresso	1.032,46
150506 Novo Repartimento	1.958,20
150510 Óbidos	1.670,12
150530 Oriximiná	2.428,05
150540 Ourém	928,29
150543 Ourilândia do Norte	1.415,33
150548 Pacajá	1.603,89
150549 Palestina do Pará	598,06
150550 Paragominas	3.937,65
150553 Parauapebas	7.599,34
150555 Pau D'Arco	572,00
150560 Peixe-Boi	404,19
150565 Placas	888,54
150580 Portel	1.785,69
150590 Porto de Moz	1.219,79
150600 Prainha	885,84
150613 Redenção	3.081,37
150616 Rio Maria	734,71

150619 Rurópolis	1.335,35
150620 Salinópolis	1.020,88
150630 Salvaterra	801,18
150650 Santa Izabel do Pará	2.396,46
150655 Santa Luzia do Pará	556,25
150658 Santa Maria das Barreiras	770,13
150660 Santa Maria do Pará	1.018,65
150670 Santana do Araguaia	1.912,99
150680 Santarém	8.899,79
150715 São Domingos do Araguaia	1.026,60
150730 São Félix do Xingu	3.097,02
150745 São Geraldo do Araguaia	1.023,09
150747 São João de Pirabas	994,12
150750 São João do Araguaia	679,71
150760 São Miguel do Guamá	2.250,52
150780 Senador José Porfírio	653,46
150790 Soure	1.024,33
150795 Tailândia	2.828,42
150797 Terra Santa	739,79
150800 Tomé-Açu	1.809,17
150805 Trairão	742,11
150808 Tucumã	1.502,23
150810 Tucuruí	6.442,12
150812 Ulianópolis	1.738,23
150815 Uruará	1.587,66
150820 Vigia	1.384,80
150830 Viseu	2.286,73
150835 Vitória do Xingu	692,92
150840 Xinguara	3.072,00

## Anexo III

### Municípios com Recursos de MAC sob Gestão Estadual

MUNICÍPIO	NOVO VALOR
150030 Afuá	1.200,35
150060 Altamira	6.456,07
150070 Anajás	871,00
150090 Augusto Corrêa	1.285,76
150100 Aveiro	511,25
150110 Bagre	684,95
150170 Bragança	6.627,49
150190 Bujaru	1.071,06
150195 Cachoeira do Piriá	725,66
150200 Cachoeira do Arari	801,79
150285 Curuá	482,55
150300 Faro	594,94
150375 Jacareacanga	1.249,47
150400 Limoeiro do Ajuru	1.067,67
150410 Magalhães Barata	409,90
150450 Melgaço	852,99
150475 Moju dos Campos	205,92
150520 Oeiras do Pará	913,98
150563 Piçarra	667,58
150570 Ponta de Pedras	893,36
150610 Primavera	439,20
150611 Quatipuru	474,06
150618 Rondon do Pará	1.668,32
150635 Santa Bárbara do Pará	565,91
150640 Santa Cruz do Arari	627,61
150690 Santarém Novo	385,85
150700 Santo Antônio do Tauá	1.099,04
150710 São Caetano de Odivelas	531,67
150720 São Domingos do Capim	910,41
150740 São Francisco do Pará	504,20
150746 São João da Ponta	377,93
150770 São Sebastião da Boa Vista	838,26
150775 Sapucaia	575,20
150796 Terra Alta	449,16
150803 Tracuateua	1.094,59

## Anexo IV

### TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Considerando a Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e a Portaria GM/MS nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012; Considerando os recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município;

Considerando os municípios que recebem os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando as disposições no Estatuto do CONASEMS referente às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;

Considerando os Arts. 286; 288 e §1º do Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, por meio do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (COSEMS/PA), com sede na Avenida Nazaré, nº 211 – Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.636.190/0001-38, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, doravante denominado CEDENTE e